LEI 1003/2010

Institui no calendário Municipal o Dia da conscientização dos Portadores de Deficiência Física.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte
LEI:

Art. 1° - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Conceição de Macabu o dia da Conscientização dos Portadores de Deficiência Física a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2° - A despesas da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2010.
Lídia Mercedes Oliveira Soares
- Prefeita –

LEI N° 1004/2010

Altera a Lei Municipal nº 984, de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e abre Crédito Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte
L E I :

Art. 1°- Fica autorizada a inclusão do elemento de despesa 32.90.93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO, com as seguintes características:

01 – Denominação da ação código: 8.002 descrição: Manutenção da Secretaria de Promoção Social				
02 –Característica da ação				
[] Projeto [X]Atividade [] Operação Especial	[x]Nova []Em andamento	[]Contínua [x]Temporária	Início Previsto: 04 2010 Término Previsto:12 2010	
03- Unidade responsável pela execução da ação código: 05 001 descrição: Fundo Municipal de Assistência Social				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04-produto e(unidade de medida)	05- Custo meta 2010	06- Custo e meta p/2011	07- Custo e meta p/2012	08-Custo e Meta p/2012
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	R$ 100.000,00	R$ 103.000,00	R$ 106 000.00	R$ 109.272,70

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para fazer face a execução da ação do art. 1°, desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 05.001.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 _ APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 8.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL
Natureza da Despesa: 32.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 100.000,00 RP.

Art. 3° _ Conforme previsto no art. 43, Item III da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2010.
Lídia Mercedes Oliveira Soares
- Prefeita -

LEI Nº 1005/2010

Cria na estrutura do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição e Macabu – IPASCON o Departamento Administrativo de Tesouraria e o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo do Departamento de Tesouraria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1°- Fica criado na estrutura do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON o Departamento de Tesouraria.

Art. 2°- Compete ao Departamento Administrativo de Tesouraria a coordenação e execução das atividades da Tesouraria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON.

Parágrafo Único – Além das competências descritas no caput compete ao Departamento Administrativo de Tesouraria as atribuições descritas no inciso XII do artigo 15 da Lei Municipal nº 756/2006.

Art. 3° - Fica criado no estrutura do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu – IPASCON o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Departamento de Tesouraria, símbolo CAS I, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° - Compete ao Diretor Administrativo de Tesouraria:

I _ Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, os cheques e requisições junto as Entidades Financeiras;

II _ Efetuar os recebimentos, de mensalidades e outras contribuições financeiras devidas ao IPASCON.

III _ Efetuar os pagamentos de despesas mediante cheque nominal, quando devidamente autorizadas;

IV _ Manter sob sua guarda e inteira responsabilidade os recursos financeiros, depositando-os em estabelecimentos bancários e movimentando-os somente mediante cheques assinados ou por meio eletrônico;

V _ Efetuar a escrituração dos livros próprios da tesouraria;

VI _ Conferir saldos e valores sob sua guarda e prestar informações a respeito, quando solicitadas pela Presidência;

VII _ Realizadas as despesas de sua competência, encaminhar os documentos a elas referentes ao Departamento de Contabilidade para o devido exame.

VIII _ Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou decorrente do exercício das funções do cargo;

IX _ E demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno do IPASCON.

Art. 5° - O Departamento Administrativo de Contabilidade, Finanças e Tesouraria, criado pela Lei Municipal nº 756/2006, passará a denominar-se Departamento Administrativo de Contabilidade e Finanças.

Art 6° - O Departamento de que trata ao artigo anterior deixará de exercer as competências inerentes à Tesouraria em virtude da criação do

Departamento Administrativo de Tesouraria de que se refere o artigo 1° desta Lei.

Art. 7° - O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Contabilidade, Finanças e Tesouraria, criado pela Lei Municipal n° 756/2006, passará denominar-se Diretor do Departamento Administrativo de Contabilidade e Finanças.

Art. 8° - O cargo de que trata o artigo anterior deixará de exercer as competências inerentes à Tesouraria em virtude da criação do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Tesouraria de que se refere o artigo 3° desta Lei.

Art. 9° - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu – IPASCON.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2010.
Lídia Mercedes Oliveira Soares
- Prefeita -

DECRETO N°. 41/2010
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art°. 2°, Item I, da Lei n° 984, de 29 de dezembro de 2009;
D E C R E T A:

Art.1° - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta e mil reais), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações conforme anexo I:

Art. 2° - Os recursos para atender ao Art°. 1°, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art° 43, § 1°, Item III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações conforme anexo I:

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2010.
LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- Prefeita -

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMEITO DESPESA		FICHA	REFORÇO	ANULAÇÃO
04.001.10 - Fundo Munic. Saude de C. Macabu - RP					
122.0200.4.001	3390-30	Material de consumo	006	50.000,00	
	3390-39	Outros Serv. Terc.	007	10.000,00	
301.0200.4.017	3390-30	Material de consumo	036		22.000,00
	3390-39	Outros Serv. Terc.	037		10.000,00
	4490-52	Equipamentos Permanente	038		20.000,00
302.0202.4.011	3390-39	Outros Serv. Terc	050		28.000,00
04.002.10 - Fundo Munic. Saude de C. Macabu - RV					
301.0201.4.013	3390-39	Outros Serv. Terc.	081		40.000,00
302.0202.4.021	3390-30	Material de consumo	084	50.000,00	
303.0203.4.022	3390-30	Material de consumo	088	30.000,00	
304.0201.4.004	3190-04	Contratação Tempo Determ	092		8.000,00
	3390-30	Material de consumo	093		12.000,00
305.0200.4.014	3390-30	Material de consumo	094		10.000,00
	3390-39	Outros Serv. Terc.	095		10.000,00
305.0201.4.005	3390-30	Material de consumo	098	10.000,00	
	3390-36	Outros Serv. Terc. P. Fiisica	099	10.000,00	
Total				160.000,00	160.000,00

PORTARIA N° 222/2010, EM 29 DE ABRIL DE 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1° - **FICA,** determinada a instauração de Processo Administrativo para apuração da irregularidades apontadas no processo administrativo protocolado sob o n° 3793/2010:

Art. 2° - Ficam designados os Servidores Estatutários **ROMERO DA SILVA FERREIRA TAVARES,** Auxiliar Administrativo, matrícula n° 00797, **DELMIR CARDOSO DE BRITO**, Servente, matrícula n° 00286 e **AUGUSTO JOSÉ FOLLY**, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 00416, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- Prefeita -

PORTARIA N° 252/2010, EM 17 DE MAIO DE 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais ;
RESOLVE:

Art. 1° - **FICA,** excluída, da **Comissão Permanente de Licitação** constituída por meio da portaria n° 642/2009 de 06 de outubro 2009, a Servidora **MIRIAN FIGUEIREDO SOUZA**, matrícula n° 4622597, Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° - Fica designado em substituição a servidora supra mencionada, o servidor **ANDRÉ DOS SANTOS CUNHA**, matrícula n° 4623317.

Art. 3° - Permanecem como Presidente e membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu e do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Conceição de Macabu os Servidores: **FÁBIO BARBOSA CORRÊA**, matrícula n° 0000361 e **ALEXANDRE MARTINS COUTO,** matrícula n° 0000935.

Art.4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- Prefeita

PORTARIA N° 262/2010, EM 19 DE MAIO DE 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1° - **FICA,** determinada a instauração de Processo Administrativo para apuração da irregularidades apontadas no processo administrativo protocolado sob o n° 4696/2010:

Art. 2° - Ficam designados os Servidores Estatutários **CARLOS ALBERTO SIQUEIRA LIMA,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 4000191, **ALMIR PEREIRA LIMA**, Motorista Categoria D, matrícula n° 4600981 e **MARIZA SILVA CARDOSO,** Recepcionista, matrícula n° 4000399, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.